



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA –
CONTRATO Nº 241/2020

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 350, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Barros Reis, nº 628, Bairro: Arraial do Retiro, Cidade: Salvador - Bahia, CEP: 41.204-025, inscrita no CNPJ sob nº 34.301.044/0001-73, através do seu representante legal, Sr. **Juarez Santos Pimentel Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 6.713.643-59 expedida pela SSP/BA e CPF nº 787.325.575-15, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-024/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Veículo (zero quilômetro); Ano 2020/2021; MICROÔNIBUS - EXECUTIVO, 31 lugares + Auxiliar + Motorista + Acessibilidade' Motor CUMMINS ISF 3.8, Sistema de injeção eletrônico tipo common rail, Caixa de marcha EATON FSO 4505C, 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, Direção hidráulica ZF Servocom 8090, tacógrafo, para-brisa verde, vidros fume, Freio a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado) duplo, tanque de Combustível 150 L. Porta com acionamento a ar, pneus 215/5R17.5 sem câmara, freio motor, suspensão dianteira parabólica progressiva e amortecedor telescópico c/ barra estabilizadora, Suspensão trás. Molas semi-élicas e amortecedores telescópicos c/ barra estabilizadora, Peso bruto total (PBT) 9.200kg, capacidade máxima de tração (CMT) 9.200kg. PORTA PANTOGRAFICA – VIDROS MOVEIS - PORTA PACOTES SIMPLES - POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS 940 - CINTO DE SEGURANCA DOIS PONTOS RETRATIL - CORTINAS - BAGAGEIRO TRASEIRO - POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA - ITINERARIO ELETRONICO -AR CONDICIONADO; documentação (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-024/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 666/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ 337.450,00 (trezentos e trinta sete mil quatrocentos e cinquenta reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 – ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4090.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 – Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem fornecidos obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 – Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 – Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas na sede e zona rural do município de Valente – Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem fornecidos.

9.2 - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta ao fornecimento dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: ABRAMAR P. DE S. OLIVEIRA

CPF/RG: 0820161977

CONTRATADA:
PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA


Juarez Santos Pimentel Junior
Representante legal

Nome: _____

CPF/RG: 96110309591



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo (zero quilômetro); Ano 2020/2021; MICROÔNIBUS - EXECUTIVO, 31 lugares + Auxiliar + Motorista + Acessibilidade' Motor CUMMINS ISF 3.8, Sistema de injeção eletrônico tipo common rail, Caixa de marcha EATON FSO 4505C, 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, Direção hidráulica ZF Servocom 8090, tacógrafo, para-brisa verde, vidros fume, Freio a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado) duplo, tanque de Combustível 150 L. Porta com acionamento a ar, pneus 215/5R17.5 sem câmara, freio motor, suspensão dianteira parabólica progressiva e amortecedor telescópico c/ barra estabilizadora, Suspensão trás. Molas semi-élicas e amortecedores telescópicos c/ barra estabilizadora, Peso bruto total (PBT) 9.200kg, capacidade máxima de tração (CMT) 9.200kg. PORTA PANTOGRAFICA - VIDROS MOVEIS - PORTA PACOTES SIMPLES - POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS 940 - CINTO DE SEGURANCA DOIS PONTOS RETRATIL - CORTINAS - BAGAGEIRO TRASEIRO - POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA - ITINERARIO ELETRONICO -AR CONDICIONADO; documentação (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4090.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO 2020/2021; MICROÔNIBUS - EXECUTIVO, 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA + ACESSIBILIDADE' MOTOR CUMMINS ISF 3.8, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO TIPO COMMON RAIL, CAIXA DE MARCHA EATON FSO 4505C, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF SERVOCOM 8090, TACÓGRAFO, PARA-BRISA VERDE, VIDROS FUME, FREIO A AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EIXO TRASEIRO RODADO) DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L. PORTA COM ACIONAMENTO A AR, PNEUS 215/5R17.5 SEM CÂMARA, FREIO MOTOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA PARABÓLICA PROGRESSIVA E AMORTECEDOR TELESCÓPICO C/ BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRÁS. MOLAS SEMI-ÉLÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS C/ BARRA ESTABILIZADORA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 9.200KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 9.200KG. PORTA PANTOGRAFICA - VIDROS MOVEIS - PORTA PACOTES SIMPLES - POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS 940	337.450,00	337.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

			- CINTO DE SEGURANCA DOIS PONTOS RETRATIL - CORTINAS - BAGAGEIRO TRASEIRO - POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA - ITINERARIO ELETRONICO -AR CONDICIONADO; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.		
VALOR TOTAL					337.450,00

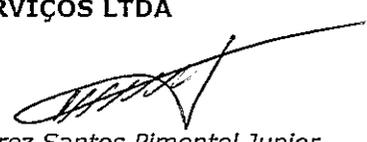
Valor Total: R\$ 337.450,00 (trezentos e trinta sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valente - Bahia, 19 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

CONTRATADA:
PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA


Juarez Santos Pimentel Junior
Representante legal

Testemunhas:

Nome: ABRILIAON P.D.S. COSTA

CPF/RG: 0800/619-71

Nome: _____

CPF/RG: 96110709591



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08-024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito **Marcos Adriano de Oliveira Araújo**, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3.345.466-30, SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 31, Dionísio Mota, Valente – BA, **AUTORIZA** a empresa **PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Barros Reis, nº 628, Bairro: Arraial do Retiro, Cidade: Salvador - Bahia, CEP: 41.204-025, inscrita no CNPJ sob nº 34.301.044/0001-73, através do seu representante legal, Sr. *Juarez Santos Pimentel Junior*, portador da Carteira de Identidade nº 6.713.643-59 expedida pela SSP/BA e CPF nº 787.325.575-15, ao Fornecimento do Veículo (zero quilômetro); Ano 2020/2021; MICROÔNIBUS - EXECUTIVO, 31 lugares + Auxiliar + Motorista + Acessibilidade' Motor CUMMINS ISF 3.8, Sistema de injeção eletrônico tipo common rail, Caixa de marcha EATON FSO 4505C, 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, Direção hidráulica ZF Servocom 8090, tacógrafo, para-brisa verde, vidros fume, Freio a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado) duplo, tanque de Combustível 150 L. Porta com acionamento a ar, pneus 215/5R17.5 sem câmara, freio motor, suspensão dianteira parabólica progressiva e amortecedor telescópico c/ barra estabilizadora, Suspensão trás. Molas semi-élicas e amortecedores telescópicos c/ barra estabilizadora, Peso bruto total (PBT) 9.200kg, capacidade máxima de tração (CMT) 9.200kg. PORTA PANTOGRAFICA - VIDROS MOVEIS - PORTA PACOTES SIMPLES - POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS 940 - CINTO DE SEGURANCA DOIS PONTOS RETRATIL - CORTINAS - BAGAGEIRO TRASEIRO - POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA - ITINERARIO ELETRONICO -AR CONDICIONADO; documentação (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses, obedecendo às exigências descritas de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e condições estabelecidas no instrumento contratual celebrado entre as partes através do contrato 241/2020 assinado em 19/10/2020 conforme especificações abaixo discriminada:

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); ANO 2020/2021; MICROÔNIBUS - EXECUTIVO, 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA + ACESSIBILIDADE' MOTOR CUMMINS ISF 3.8, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO TIPO COMMON RAIL, CAIXA DE MARCHA EATON FSO 4505C, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF SERVOCOM 8090, TACÓGRAFO, PARA-BRISA VERDE, VIDROS FUME, FREIO A AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EIXO TRASEIRO RODADO) DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L. PORTA COM ACIONAMENTO A AR, PNEUS 215/5R17.5 SEM CÂMARA, FREIO MOTOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA PARABÓLICA PROGRESSIVA E	337.450,00	337.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			AMORTECEDOR TELESCÓPICO C/ BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRÁS. MOLAS SEMI-ÉLÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS C/ BARRA ESTABILIZADORA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 9.200KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 9.200KG, PORTA PANTOGRAFICA - VIDROS MOVEIS - PORTA PACOTES SIMPLES - POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS 940 - CINTO DE SEGURANCA DOIS PONTOS RETRATIL - CORTINAS - BAGAGEIRO TRASEIRO - POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA - ITINERARIO ELETRONICO -AR CONDICIONADO; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.		
VALOR TOTAL R\$					337.450,00

Valor Total: R\$ 337.450,00 (trezentos e trinta sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Pelo presente, autorizo o início do fornecimento dos produtos supra citados.

Valente - Bahia, 19 de outubro de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 19 de Outubro de 2020 – Ano IV – Edição nº 154

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATOS Nº 241/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:08241
186000182

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182 c=BR
l=Felra de Santana
o=ICP-Brasil
ou=07003506000101
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2020-10-16 12:21-03:00

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira
19 de Outubro de 2020
Ano IV – Nº 154

MUNICÍPIO DE VALENTE.
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 241/2020 – Nº 08-024/2020, P. A. Nº 666/2020.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo (zero quilômetro); Ano 2020/2021; MICROÔNIBUS - EXECUTIVO, 31 lugares + Auxiliar + Motorista + Acessibilidade' Motor CUMMINS ISF 3.8, Sistema de injeção eletrônico tipo common rail, Caixa de marcha EATON FSO 4505C, 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, Direção hidráulica ZF Servocom 8090, tacógrafo, para-brisa verde, vidros fume, Freio a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado) duplo, tanque de Combustível 150 L. Porta com acionamento a ar, pneus 215/5R17.5 sem câmara, freio motor, suspensão dianteira parabólica progressiva e amortecedor telescópico c/ barra estabilizadora, Suspensão trás. Molas semi-élicas e amortecedores telescópicos c/ barra estabilizadora, Peso bruto total (PBT) 9.200kg, capacidade máxima de tração (CMT) 9.200kg. PORTA PANTOGRÁFICA – VIDROS MOVEIS - PORTA PACOTES SIMPLES - POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS 940 - CINTO DE SEGURANCA DOIS PONTOS RETRATIL - CORTINAS - BAGAGEIRO TRASEIRO - POLTRONA HIDRAULICA MOTORISTA - ITINERARIO ELETRONICO -AR CONDICIONADO; documentação (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-024/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 666/2020. Contrato nº 241/2020, em favor do participante: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 34.301.044/0001-73, vencedora do certame, totalizando o valor de R\$ 337.450,00 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Assinatura: 19/10/2020.

Valente-Ba, 19 de outubro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.